



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

**LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU
GUIMARÃES – BA.**

**CONTRADADA: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS
WENCESLAU LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (GASOLINA
COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DISPONÍVEL
AO USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
WENCESLAU GUIMARÃES-BA.**

**PERÍODO: DE 06 DE MARÇO DE 2025 A 05 DE MARÇO DE
2026.**

**REGIME LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL
14.133/21.**

WENCESLAU GUIMARÃES-BA, 06 DE MARÇO DE 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Setor Solicitante: Diretoria da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães - BA.

Objeto: Aquisição de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães.

I. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição de combustível veicular, especificamente gasolina comum, é imprescindível para o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos que compõem a frota do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães. A frota é utilizada em diversas atividades institucionais essenciais, incluindo o transporte de vereadores, servidores, e representantes da Câmara Municipal, tanto para o cumprimento de suas obrigações legislativas quanto para a realização de diligências, visitas e reuniões necessárias ao bom andamento dos trabalhos legislativos.

A demanda por combustível é recorrente, uma vez que a utilização dos veículos oficiais é constante, especialmente nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como em eventos e compromissos administrativos que envolvem deslocamentos frequentes.

Dessa forma, a manutenção de um estoque adequado de combustível é fundamental para garantir que a frota esteja disponível e em plenas condições de operação, evitando a interrupção das atividades do Poder Legislativo. A não realização da aquisição no momento oportuno pode resultar em deficiências nos serviços prestados à população, além de comprometer a regularidade das sessões e atividades do Legislativo Municipal.

Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro do município.

A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

A previsão de aquisição do combustível leva em conta o consumo estimado para o período, considerando as necessidades de transporte da frota durante o exercício fiscal.

Portanto, a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota do Poder Legislativo é uma medida necessária para o bom funcionamento das atividades institucionais, atendendo à necessidade de mobilidade e garantindo que o serviço público seja prestado de maneira eficiente e sem interrupções.

Esclareça-se, por fim, que o item da presente contratação não se trata de artigo de luxo.

II. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

III. VOLUME ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada em Litros, e foi dimensionado o quantitativo de veículos locados pelo Poder Legislativo Municipal, de acordo abaixo:

Quantidade de veículos: 04 veículos locados (contratos nº 007 e 017/2024), com a pretensão de locação de mais 01 veículo, totalizando 05 veículos.

Estimativa de consumo (em litros), por veículo, mês: 150 litros.

Estimativa de consumo (em litros), por 05 veículos (12 meses): 9.000 litros.

É de se ressaltar, que em contratação anterior, conforme contrato nº 012/2024, o total estimado para o período de 06 (seis) meses, foi de 18.000 litros de combustível.

IV. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do contrato terá início a partir da assinatura do mesmo, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

V. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços será formalizado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, obedecendo o dispêndio no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, bem conforme estimativa orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a complexidade dos serviços, ora pleiteados.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

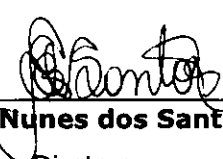
VII. RESPONSÁVEIS PELA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos devidamente designado, com apoio do setor jurídico desta Câmara Municipal.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se à Presidente para análise e providências.

Data: 03 de fevereiro de 2025.



Érica Nunes dos Santos
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

Wenceslau Guimarães-Ba, 04 de fevereiro de 2025.

Comunicação Interna

De: Gabinete da Presidência
Para: Diretoria da Câmara Municipal

Ilma. Sra.
Érica Nunes dos Santos
Diretora
Câmara de Wenceslau Guimarães

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, exarado por vossa senhoria, autorizo a elaboração de termo de referenda e levantamento de preços para previsão de futura de contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, e, de posse de valores de referência, seja solicitado à Assessoria Contábil desta Casa, verificação de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa que será realizada.

Atenciosamente,

Edinalva Santos Reis
Presidente da Câmara Municipal

**BALIZAMENTO
DE PREÇOS
MAPA
COMPARATIVO**

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENKESLAU LTDA
CNPJ: 07.517.815/0001-94 - R. GALVÃO, 15
RIBEIRÃO DO LAMAR, 50 - FLORESTA - VÊNICE - RJ
GUMARRES - RJ
CEP: 45180-000 - Fone: (16) 5534-1177

RECEIÇÃO DE AUXÍLIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR DE E-SERVIÇO

QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
1	0001	10.00	10.00
Total de itens			10.00
Valor Total R\$			10.00
Forma de Pagamento			10.00
Dinheiro			

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.ssfaz.br/gov.br/nfct/consultar>
CPF: 07.517.815/0001-94 - CNPJ: 07.517.815/0001-94 - 16/02/2025



CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
NFC-e nº 000.002.795
Série: 002
19/02/2025 08:12:04
Via Consumidor

Protocolo de Autorização:
229250212561989
Data de Autorização: 19/02/2025
08:12:08

INSS APRETO: R\$ 1,00 (PED); R\$ 1,00 (EST); R\$ 0,00 (MUN); R\$ 0,00 (FONTE)
IBPT/Imposto: 091A89

0

ICMS não afasta e não é substituíveis cobrado anteriormente
conforme Convênio ICMS 139/2022 e 16/2023 - BC 146 VII ICMS
Município: R\$ 2,00

(c)1993-2025 xpert v3.5 - xpert.com.br



POSTO CELESTE
POSTO DE COMBUSTIVEIS CELESTE LTDA
CNPJ: 38 044 682/0001-07 IE: 172342761
RUA SAO ROQUE
492, SAO ROQUE
WENCESLAU GUMARAES, BA -

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Cod	Descrição	Qtd	UM	V Unit	V Total
000002	GASOLINA COMUM	1,452	L	6,890	10,00
Qtde. total de itens					10,00
Valor total R\$					10,00

valor a Pagar R\$

FORMA PAGAMENTO
Pagamento Instantâneo (PIX) - Dinâmico

VALOR PAGO R\$
10,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.ba.gov.br/nfce/consulta>

2925 0238 0446 8200 0107 6500 2000 0420 8710 0087 5200
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 000042087 Série 002
19/02/2025 08:02:29
Protocolo de Autorização: 229260212627167
Data de Autorização 19/02/2025 08:02:30

OPERADOR: ELMO / CRISTIANE
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 189/2022 e/ou
15/2023

Trib aprox: Federal: R\$1,16
Estadual: R\$2,32
Municipal: R\$0,00
Fonte: IBPT.25.1.A
webPostoPDV - www.webposto.com.br

ADVEN - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LTD.A
CNPJ: 16.381.563/0001-15 - IE: 100970373 - IM:
ROD BR 111, SN - RODOVIA - WENCESLAU GUIMARAES -
BA
CEP: 45460-000 - Fone:

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
00001	GASOLINA COME	1,451	LT	6,89	10,00
de. Total de Itens					10,00
Valor Total R\$					VALOR
FORMA DE PAGAMENTO					10,00
Dinheiro					

Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.efaz.ba.gov.br/nfc/consulta>
2926 0216 3815 8300 0115 6600 1000 0917 7016 6724 5749



CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
NFC-e nº 000.091.770
Série: 001
19/02/2025 08:07:47
Via Consumidor

Protocolo de Autorização:
229250212546092
Data de Autorização: 19/02/2025
08:07:50

IB. APROX.: R\$ 0,70 (FED); R\$ 1,83 (EST); R\$ 0,00 (MUN) - Fonte:
PTIempre - 42F39F

ACA
10
US monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente
nforme Convenio ICMS 119/2022 e/ou 16/2023 - BC 1,46 Vir.ICMS
no.: R\$ 2,13

(c)1993-2021 xpert v3.5 - xpert.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camarawg@hotmail.com



Processo: 21299-24 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BONFIM MOREIRA JÚNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a48a7df5-4e4e-41a3-8f42-427d668b58a6

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CELESTE LTDA (CPNJ sob o nº 38.044.682/0001-07)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 4.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil e setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 25 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 014/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2024.

Wenceslau Guimarães-BA, 25 de julho de 2024.


JOSÉ BONFIM MOREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Wenceslau Guimarães/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camarawg@hotmail.com



Processo: 21299e24 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BONFIM MOREIRA JÚNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 9487d5-44e-41a3-8d2-27d6f8b58a6

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Wenceslau Guimarães/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Wenceslau Guimarães/BA, 25 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ. 00.738.524/0001-84

José Bonfim Moreira Júnior

Presidente do Legislativo

CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CELESTE LTDA

CNPJ nº 38.044.682/0001-07

Diego Pereira da Conceição

CPF nº 038.680.135-55

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camarawg@hotmail.com



Processo: 21299e24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BONFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a48a7d5-4a4e-41a3-8f42-427d6b8b5a6

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE NUMERO 012/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.071.261/0001-44, com sede Rua Otaviano Santos Lisboa, s/n, Centro- Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Bonfim Moreira Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS CELESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.682/0001-07, situada na Rua São Roque, nº 492, São Roque, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diego Pereira da Conceição, portador do CPF nº 038.680.135-55, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 014/2024 e Pregão eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Gasolina comum	18.000	litros	R\$ 6,71	R\$ 120.780,00	Bandeira Branca

- I. Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- II. O Edital e o termo de referência que embasou a contratação;
- III.

A proposta do Contratado; e
Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições do fornecimento constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camarawgo@hotmail.com



Processo: 21299e24 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: BOMFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a48a7d5-4ade-41a3-8f42-427d6b8b58a6

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil e setecentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara efetuará o pagamento *pro rata* dos produtos fornecidos no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000

E-mail: camarawg@hotmail.com



Processo: 21299624 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BOMFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: a48a7df5-4a4e-41a3-8f42-427d6f8b58a6

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;

O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);

Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

Fornecer conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camerawg@hotmail.com



Processo: 21299/24 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: J. BOMFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesso em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do docum. Mo: a48a7d5-4ade-41e3-8f42-427d6f8b58a6

assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo pela Secretaria Administrativa.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. - Cep. 45.460-000.
E-mail: camarawa@hotmail.com



Processo: 21299e24 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BOMFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a48a7d5-4a4e-41a3-8f42-427d6f8b58a6

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camorawg@hotmail.com



Processo: 21299c24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: J. BOMFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 848a7d3-4ade-41a3-8fa2-427d68b58a6

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2024 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01.000 – CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4.002 – MANUTENÇÃO DA C MARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. 014/2024 e Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2024, realizado nos termos do Art. 28, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães | Poder Legislativo

Nº 000092

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de julho de 2024

Ano



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000
E-mail: camarawg@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CELESTE LTDA (CPNJ sob o nº 38.044.882/0001-07)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 4.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil e setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 25 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 014/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2024.

Wenceslau Guimarães-BA, 25 de julho de 2024.

JOSÉ BONFIM MOREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Wenceslau Guimarães/BA

[Editais](#)

Edital nº 004/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/07/2024

Local: Wenceslau Guimarães/BA Órgão: WENCESLAU GUIMARAES CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00738524000184-1-000011/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 120.780,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gasolina Comum	18000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800-978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Processo: 21299c24 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BOMFIM MOREIRA JUNIOR - 26/08/2024 14:14:20
Assinado em: https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: a48a7d5-4a4e-41a3-8f42-427d68b58a6

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ARTIGO 23, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

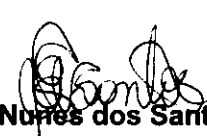
OBJETO: Aquisição de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba.

Para efeito de valor estimado de contratação, foram realizadas pesquisas em estabelecimento comerciais "Postos de Combustíveis", localizados na sede do Município de Wenceslau Guimarães, bem como às margens da BR 101. Não obstante, foi utilizado o Contrato nº 012/2024, celebrado com a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, para formação de preço referencial, conforme disposto abaixo:

PESQUISA NOTAS FISCAIS					
EMPRESA	NOTA FISCAL	DATA	QTD LITROS	VALOR UNITÁRIO (LT)	VALOR GLOBAL
POSTO DE COMBUSTIVEL CELESTE. CNPJ Nº 38.044.682/0001/07	00042067	19/02/2025	1,452	6,89	10,00
ADVEN – POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ Nº: 16.361.583/0001-15	0091770	19/02/2025	1,451	6,89	10,00
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA. CNPJ Nº 34.517.918/0001-24	00002795	19/02/2025	1,452	6,89	10,00
VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA (LITRO) R\$				R\$ 6,89	

PESQUISA CONTRATO Nº 012/2024					
CONTRATANTE	CONTRATADO	DATA DO CONTRATO	QTD LITROS	VALOR UNITÁRIO (LT)	VALOR GLOBAL
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA	POSTO DE COMBUSTIVEL CELESTE. CNPJ Nº 38.044.682/0001/07	25/07/2024	<u>18.000,00</u>	<u>6,71</u>	<u>120.780,00</u>
VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA (LITRO) R\$				R\$ 6,85	

Wenceslau Guimarães (BA), 19 de fevereiro de 2025.


Erica Nunes dos Santos
Diretora

Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

Wenceslau Guimarães (Ba), 19 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Leandro Silva Marinho
Conceito Contabilidade e Consultoria Ltda

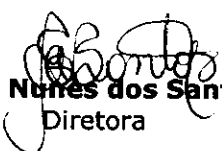
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a V. Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas de contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, em cumprimento aos regramentos da Lei nº 14.133/21, no valor global estimado de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme rubrica abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Atenciosamente,


Érica Nunes dos Santos
Diretora

Wenceslau Guimarães – Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

Ilma Sra.
Érica Nunes dos Santos
Diretora/ Câmara Municipal
Wenceslau Guimarães-Ba

Assunto: Resposta ao questionando sobre existência de previsão orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, no valor estimado de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), em cumprimento aos regramentos da Lei nº 14.133/21.

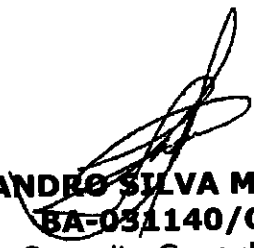
Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por V. Sa. acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas do objeto epigrafado, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação do objeto acima indicado.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Atenciosamente.



LEANDRO SILVA MARINHO
BA-031140/O-5
Conceito Consultoria



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO/OFÍCIO REQUISITÓRIO

Wenceslau Guimarães, 20 de fevereiro de 2025.

Exma. Senhora
Edinalva Santos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Wenceslau Guimarães-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães.

Senhora Presidente,

Solicitamos de V. Excelência, a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda, expedido por esta Diretoria.

A presente demanda encaminhada para V. Ex^a. foi devidamente instruída com a descrição completa do objeto, a justificativa para a sua contratação, a finalidade publica a ser atendida bem como a justificativa da quantidade a ser adquirida.

Consta ainda nos autos, o devido levantamento de preços, conforme preconizado pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, e a rubrica orçamentária para fazer face às despesas ora requeridas.

Ressalto que, de acordo ao Mapa Comparativo, anexo a este, a despesa com a requerida contratação foi estimada em R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), portanto, a mesma poderá ser realizada pelo procedimento de "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 alterado pelo Decreto nº 12.343/24, onde é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

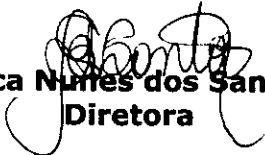
Ademais, o item da referida contratação está enquadrado como sendo de qualidade comum, conforme disposto no Artigo 20, caput, da Lei Federal 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas, segue Termo de Referência com a descrição da necessidade de contratação direta para o objeto acima descrito, a fim de que, após a devida análise, autorize a Comissão de Contratação para que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, objetivando a contratação de empresa para fornecimento do objeto listado na presente solicitação.

Atenciosamente.


Érica Nunes dos Santos
Diretora

**TERMO DE
REFERENCIA /
MODELO DE
PROPOSTA
COMERCIAL
/ MINUTA DE
CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores a disposição da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães (04 veículos). Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nesta Casa de Leis.

2.2. Ademais, a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa e legislativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais e/ou contratados que estejam à disposição do município, necessitando para isso de combustível.

2.3. Esclareça-se, por fim, que o item da presente aquisição não se trata de artigo de luxo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD
1	LITRO	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	9.000

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Câmara Municipal obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara Municipal se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/21, o valor máximo da cotação não poderá ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59, sob pena de desclassificação.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, conforme solicitado pelo município, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, na qual deverá conter especificação do veículo (marca).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de fornecimento através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

5.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 06:00h às 22:00h;

6.2. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e álcool hidratado (etanol);

6.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

6.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora;

6.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.8. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

6.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.

7.2. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.3. Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a apuração das propostas recebidas, apresentação e publicação do mapa comparativo com os valores obtidos em cotação, para posterior convocação será vistoriada a documentação de habilitação apresentada para verificar a sua legalidade e prosseguimento do processo de contratação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 12.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) alvará de funcionamento / localização da empresa;
- g) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- h) Licença Ambiental Municipal;
- i) Comprovante de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com Técnico Responsável Reconhecido Pelo CREA-BA;
- j) O proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame, acompanhada de cópia do contrato ou nota fiscal que comprove o fornecimento dos produtos.

12.2.3. A qualificação econômica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

12.2.4. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

II - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

III - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

IV - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);

V - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V).

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

13.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será "sigiloso" e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

15. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

15.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de materiais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Wenceslau Guimarães-Ba, 20 de fevereiro de 2025.

Erica Nunes dos Santos

Diretora

Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULAR (GASOLINA E/OU ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DISPONÍVEL AO USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ.					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LT	9.000	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Wenceslau Guimarães-Ba, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Wenceslau Guimarães-Ba ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
---	-----------------------------------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Wenceslau Guimarães-Ba ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Wenceslau Guimarães-Ba ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
---	-----------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Wenceslau Guimarães-Ba ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães – Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, xxxxxxxx, portadora do RG no xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx; CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e/ou etanol) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, conforme solicitado pelo município, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;
3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, na qual deverá conter especificação do veículo (marca, modelo e placa).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, pagará à contratada a importância total de R\$ xxx,xx (por extenso), conforme planilha abaixo, pago, em conformidade com o fornecimento do objeto contratado:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LT	9.000	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.		



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

TOTAL GERAL	
-------------	--

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 meses, a partir data de sua assinatura;

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designada a servidora **Joelma Santos da Silva**, designada através da Portaria nº 009/2025, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

11.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

11.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

DESPACHO

Ilmo. Sr.
Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação/ Câmara Municipal
Wenceslau Guimarães-Ba

Prezado Senhor,

Pelo presente ato administrativo, **ACOLHO** a solicitação da Diretora desta Casa, e tendo em vista a extrema necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, com valor estimado de R\$ **61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**, devidamente justificada em seu expediente requisitório, **AUTORIZO** a abertura de Processo de Administrativo, mediante publicação de aviso de Dispensa de Licitação, em Diário Próprio, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, para ampla divulgação, ao passo que determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo licitatório à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Wenceslau Guimarães (BA), 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Edinalva Santos Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000

PORTARIA Nº 008/2025.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são imputadas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Município, observando as determinações do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, nomear Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Wenceslau Guimarães, no decorrer do exercício de 2025, com a seguinte composição:

Agente de Contratação: **LEANDRO GOMES PEREIRA**

Equipe de Apoio: **JUSSILEIDE DE JESUS PINHEIRO**

Equipe de Apoio: **SOLANGE SENA SOUZA**

Art. 2º – A Comissão designada neste ato poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no átrio deste Poder Legislativo, emitindo-se certidão de publicação, a qual deverá ser efetivada por um servidor efetivo.

Art. 4º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães (BA) em 03 de janeiro de 2025.

EDINALVA SANTOS REIS
Presidenteª da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e 2025, eu, Agente de Contratação, recebo Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria desta Casa, contendo: 1) Documento de Formalização de Demanda, com a descrição clara e suficiente do objeto e caracterização da essencialidade da contratação direta; 2) Compatibilidade do preço com o praticado no mercado (pesquisa de preço); 3) Disponibilidade Orçamentária; 4) Termo de Referência; 5) Minuta de Contrato; e 6) Despacho da Excelentíssima Senhora Presidente, autorizando abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, consoante publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, e posterior parecer jurídico, para deflagrar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 010/2025**, arrimada no **inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21**, pelo que o autuo sob o nº **015/2025**, este processo administrativo. Assim para constar eu, **Leandro Gomes Pereira**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.


Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO
AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
010/2025
PNCP
DIARIO OFICIAL
PRÓPRIO

Aviso de Contratação Direta nº DL010/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/02/2025

Local: Wenceslau Guimarães/BA **Órgão:** WENCESLAU GUIMARAES CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1929 - Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00738524000184-1-000002/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	GASOLINA combustivel, comum, conforme Norma CNPQ.	9000	Sigiloso	Sigiloso

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães

Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025, Ano XIII, Nº 218

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 33



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA

A Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, torna público aos interessados que se encontra em aberto, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2025, objetivando contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
Na sede da Câmara Municipal: 26/02/2025 às 13:59h.
No e-mail: camarawg@hotmail.com: 26/02/2025 às 16:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, situada à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba, Cep.: 45.460-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo e-mail: camarawg@hotmail.com, até a data limite estabelecida neste.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães <https://www.camarawenceslauguimaraes.ba.gov.br/site/diariooficial/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, situada à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba, Cep.: 45.460-000, no horário de 08:00 às 14:00.

O formulário para apresentação da proposta de serviços poderá ser enviado conforme modelo de proposta comercial que se encontra ao final Termo de Referência, ou poderá ser enviado em formulário próprio da empresa, desde que seja identificado com nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pelas informações.

Esclarecemos, ainda, que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta (dispensa), com base com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, sendo o critério de escolha do fornecedor por "menor preço global".

Wenceslau Guimarães, 20 de fevereiro de 2025.

Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação
Câmara de Wenceslau Guimarães

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores a disposição da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães (04 veículos). Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nesta Casa de Leis.

2.2. Ademais, a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa e legislativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais e/ou contratados que estejam à disposição do município, necessitando para isso de combustível.

2.3. Esclareça-se, por fim, que o item da presente aquisição não se trata de artigo de luxo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD
1	LITRO	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	9.000

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Câmara Municipal obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara Municipal se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

Em se tratando de contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/21, o valor máximo da cotação não poderá ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59, sob pena de desclassificação.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, conforme solicitado pelo município, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, na qual deverá conter especificação do veículo (marca).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de fornecimento através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 06:00h às 22:00h;
- 6.2. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e álcool hidratado (etanol);
- 6.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- 6.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora;
- 6.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.8. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.
- 7.2. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 8.3. Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a apuração das propostas recebidas, apresentação e publicação do mapa comparativo com os valores obtidos em cotação, para posterior convocação será vistoriada a documentação de habilitação apresentava para verificar a sua legalidade e prosseguimento do processo de contratação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 12.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) alvará de funcionamento / localização da empresa;
- g) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- h) Licença Ambiental Municipal;
- i) Comprovante de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com Técnico Responsável Reconhecido Pelo CREA-BA;
- j) O proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame, acompanhada de cópia do contrato ou nota fiscal que comprove o fornecimento dos produtos.

12.2.3. A qualificação econômica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

12.2.4. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

II - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

III - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.

IV - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);

V - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V).

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

13.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será "sigiloso" e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

15. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

15.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de materiais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Wenceslau Guimarães-Ba, 20 de fevereiro de 2025.

Erica Nunes dos Santos
Diretora
Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULAR (GASOLINA E/OU ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DISPONÍVEL AO USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LT	9.000	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Wenceslau Guimarães-Ba, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Wenceslau Guimarães-Ba ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
---	-----------------------------------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Wenceslau Guimarães-Ba ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Wenceslau Guimarães-Ba _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Combustível Veicular

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Wenceslau Guimarães-Ba _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães –
Estado da Bahia e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que
especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA**, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileira, maior, XXXXXXXX, portadora do RG no XXXXXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada neste Município, na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP : XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXX, portador(a) do RG no XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e/ou etanol) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, conforme solicitado pelo município, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, na qual deverá conter especificação do veículo (marca, modelo e placa).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, pagará à contratada a importância total de R\$ xxx,xx (por extenso), conforme planilha abaixo, pago, em conformidade com o fornecimento do objeto contratado:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LT	9.000	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.		

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

TOTAL GERAL	
--------------------	--

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 meses, a partir data de sua assinatura;

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designada a servidora **Joelma Santos da Silva**, designada através da Portaria nº 009/2025, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

11.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

11.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato;

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Wenceslau Guimarães-Ba com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

19.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento.

Wenceslau Guimarães (Ba), xx de xxxxxx de 2025.

Contratante

Contratado

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 08h30, reuniram-se, na sala de Licitações desta Câmara Municipal, o Agente de Contratação e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Legislativa nº 008/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no diário oficial desta Casa, conforme link <https://www.camarawenceslauguimaraes.ba.gov.br/site/diariooficial/>, bem como no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, conforme o link <https://pncp.gov.br/app/editais/00738524000184/2025/3>, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto perfaz a “contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba”, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas, através do e-mail camaraw@hotmail.com, bem como presencialmente, na sede da Câmara Municipal, entre os dias de 21/02/2025 a 26/02/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de **menor preço**:

PROPOSTAS RECEBIDAS:

1 – EMPRESA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24

ENDEREÇO: ROD BR 101, S/N, KM 360, RODOVIA, CEP: 45.460-00, WENCESLAU GUIMARAES - BA

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROPOSTAS HABILITADAS:

1 – EMPRESA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

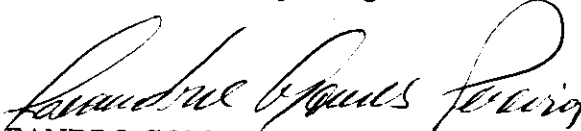
EMPRESA VENCEDORA:

1 – EMPRESA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

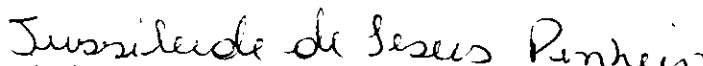
CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 09h30, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.


LEANDRO GOMES PEREIRA

Agente de Contratação


JUSSILEIDE DE JESUS PINHEIRO

Equipe de Apoio


SOLANGE SENA SOUZA

Equipe de Apoio



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães

Sexta-feira - 28 de Fevereiro de 2025 - Ano XIII - Nº 220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES Estado da Bahia

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 08h30, reuniram-se, na sala de Licitações desta Câmara Municipal, o Agente de Contratação e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Legislativa nº 008/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no diário oficial desta Casa, conforme link <https://www.camarawenceslauguimaraes.ba.gov.br/site/diariooficial/>, bem como no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, conforme o link <https://pncp.gov.br/app/editais/00738524000184/2025/3>, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto perfaz a “contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina comum) para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba”, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas, através do e-mail camaraw@hotmail.com, bem como presencialmente, na sede da Câmara Municipal, entre os dias de 21/02/2025 a 26/02/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de **menor preço**:

PROPOSTAS RECEBIDAS:

1 – EMPRESA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24
ENDEREÇO: ROD BR 101, S/N, KM 360, RODOVIA, CEP: 45.460-00, WENCESLAU GUIMARAES - BA
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA
VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROPOSTAS HABILITADAS:

1 – EMPRESA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24
VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

EMPRESA VENCEDORA:

1 – EMPRESA: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24
VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 09h30, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

LEANDRO GOMES PEREIRA

Agente de Contratação

JUSSILEIDE DE JESUS PINHEIRO

Equipe de Apoio

SOLANGE SENA SOUZA

Equipe de Apoio

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000

DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA
AUTO POSTO DE
COMBUSTÍVEIS
WENCESLAU
LTDA



AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ: 34.517.918/0001-24

WENCESLAU GUIMARAES - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULAR (GASOLINA E/OU ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DISPONÍVEL AO USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES. PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA CNPJ: 34.517.918/0001-24	
Endereço: ROD BR 101, S/N, KM 360, RODOVIA, CEP: 45.460-00, WENCESLAU GUIMARAES - BA	
E-mail: licitapostos@gmail.com Tel: 75 - 36341227 Inscrição Estadual: 160.405.692	
Dados Bancários:	
Banco: Brasil Agência: 2783-9 Conta Corrente : 20463-3 PIX: 34517918000124 (CNPJ)	
Dados do Responsável para assinatura do contrato:	
Nome: DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA	RG 1202859160 SSP BA CPF 037.994.565-70

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	LITRO	9.000	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	SHELL	R\$ 6,84	R\$ 61.560,00
TOTAL GERAL : Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais.						

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias. Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Wenceslau Guimaraes - Ba, 24 de fevereiro de 2025

**DIEGO LUCIAN DE
ANDRADE
ROSA:03799456570**

Assinado de forma digital por
DIEGO LUCIAN DE ANDRADE
ROSA:03799456570
Dados: 2025.02.24 11:31:50 -03'00'

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ: 34.517.918/0001-24

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

CPF: 037.994.565-70

Representante Legal



AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ: 34.517.918/0001-24

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

☒ (X) nem menor de 16 anos.

☐ () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Wenceslau Guimarães - Ba, 24 de fevereiro de 2025

**DIEGO LUCIAN DE
ANDRADE
ROSA:03799456570**

Assinado de forma digital por
DIEGO LUCIAN DE ANDRADE
ROSA:03799456570
Dados: 2025.02.24 10:54:09 -03'00'

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ: 34.517.918/0001-24

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

CPF: 037.994.565-70

Representante Legal



AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ: 34.517.918/0001-24

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Wenceslau Guimarães - Ba, 24 de fevereiro de 2025.

**DIEGO LUCIAN DE
ANDRADE
ROSA:03799456570**

Assinado de forma digital por
DIEGO LUCIAN DE ANDRADE
ROSA:03799456570
Dados: 2025.02.24 10:55:19 -03'00'

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ: 34.517.918/0001-24

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

CPF: 037.994.565-70

Representante Legal



AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ: 34.517.918/0001-24

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Combustível Veicular
--	-----------------------------------

A AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA, CNPJ: 34.517.918/0001-24, sob as penas da lei, para fins de participação da dispensa do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, Declara:

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Wenceslau Guimarães - Ba, 24 de fevereiro de 2025.

**DIEGO LUCIAN DE
ANDRADE**

ROSA:03799456570

Assinado de forma digital por
DIEGO LUCIAN DE ANDRADE
ROSA:03799456570
Dados: 2025.02.24 10:55:05 -03'00'

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ: 34.517.918/0001-24

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

CPF: 037.994.565-70

Representante Legal

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.517.918/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO WENCESLAU		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 360
CEP 45.460-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARAES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTPOSTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3634-1227
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 16:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 12/05/1990, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 037.994.565-70, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 04591633553, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **LOTEAMENTO BOA ESPERANCA, SN, CENTRO, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.**

ADALBERTO ROSA BARRETO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/03/1979, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 901.052.905-30, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0804718032, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **TRAVESSA ESMERALDO VAZ GALVAO, SN, RODAO, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.**

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA** e nome fantasia **AUTO POSTO WENCESLAU.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **RODOVIA BR 101, S/N, KM 360, RODOVIA, WENCESLAU GUIMARAES, BA, CEP 45.460-000.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.**

Req: 81900000866490

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97888922 em 13/08/2019

Protocolo 196025281 de 12/08/2019

Nome da empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA** NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189586075293225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80 (oitenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;
ADALBERTO ROSA BARRETO, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81900000866490

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97888922 em 13/08/2019
Protocolo 196025281 de 12/08/2019

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189586075293225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900000866490

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97888922 em 13/08/2019
Protocolo 196025281 de 12/08/2019

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189586075293225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de WENCESLAU GUIMARAES - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

WENCESLAU GUIMARAES - BA , 7 de agosto de 2019.



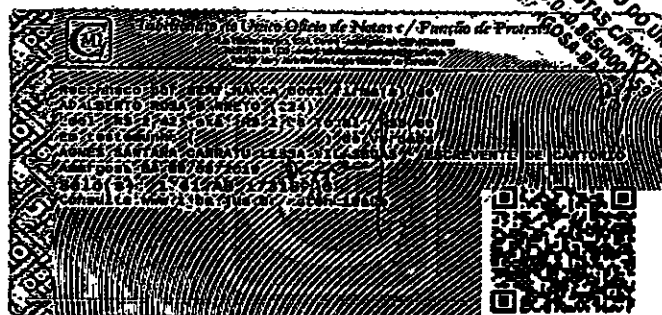
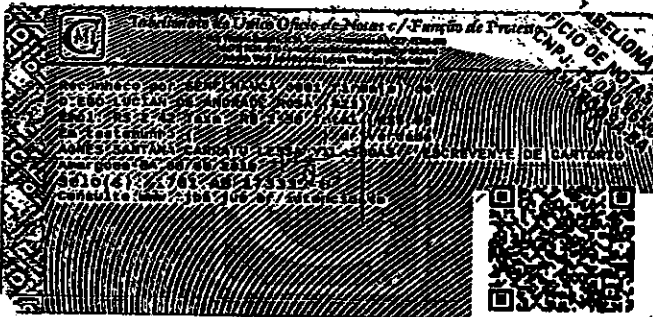
DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA



ADALBERTO ROSA BARRETO







Req: 81900000866490

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97888922 em 13/08/2019
Protocolo 196025281 de 12/08/2019
Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189586075293225
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196025281

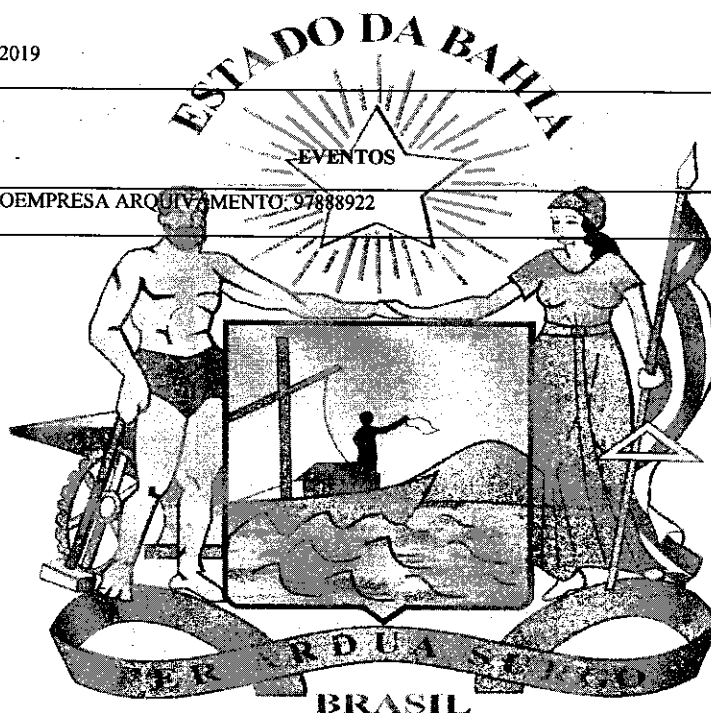
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA
PROTOCOLO	196025281 - 12/08/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204646094
CNPJ 34.517.918/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 97888922



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97888922 em 13/08/2019

Protocolo 196025281 de 12/08/2019

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189586075293225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/08/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE
COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**

CNPJ nº 34.517.918/0001-24



DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 037.994.565-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04591633553, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA ESPERANCA, 17, SAO JOSE, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.

ADALBERTO ROSA BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 901.052.905-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0804718032, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUARTA TRAVESSA CARLOS ANDRADE, 500, ZONA RURAL, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204646094, com sede Rodovia Br 101, S/N, Km 360, Rodovia Wenceslau Guimarães, BA, CEP 45460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.517.918/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Em decorrência do aumento do capital social: O CAPITAL SOCIAL, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100 (Cem) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios., este fica assim distribuído:

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

ADALBERTO ROSA BARRETO, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400001805069

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98568717 em 31/10/2024

Protocolo 247395005 de 31/10/2024

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281611886148914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

31/10/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWMxK7A6CzDDdQ&chave2=Br-06aCQmpeIH2mncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|03799456570-DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ nº 34.517.918/0001-24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJd8RdSWKX7A6CzDdQ&chave2=ET-06aCCmpeiH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|03799456570-DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **WENCESLAU GUIMARAES - BA.**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ nº 34.517.918/0001-24**

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 037.994.565-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04591633553, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA ESPERANCA, 17, SAO JOSE, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.

ADALBERTO ROSA BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 901.052.905-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0804718032, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUARTA TRAVESSA CARLOS ANDRADE, 500, ZONA RURAL, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.

Req: 81400001805069

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98568717 em 31/10/2024

Protocolo 247395005 de 31/10/2024

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281611886148914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE
COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ nº 34.517.918/0001-24



http://assinador.pscs.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=Ug8bSWMK7A6CzDD0Qfchavez2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|03799456570-DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204646094, com sede Rodovia Br 101, S/N, Km 360, Rodovia Wenceslau Guimarães, BA, CEP 45460000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.517.918/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade de nome **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**, regida pelo presente e normas legais previstas no **CC10406/2002** ou legislação vigente;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 360, Rodovia Wenceslau Guimarães, BA, CEP 45460000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:

- * Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- * Comércio varejista de Lubrificantes.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.32-6-00 Comércio varejista de Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) cotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País e assim distribuído:

Nomes	Cotas	Capital
ADALBERTO ROSA BARRETO,.....	50.....	R\$ 50.000,00
DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA,.....	50.....	R\$ 50.000,00
Total	100.....	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado;

Req: 81400001805069

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98568717 em 31/10/2024

Protocolo 247395005 de 31/10/2024

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281611886148914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE
COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ nº 34.517.918/0001-24



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UjgRb5WUxK7A6CzDd0Q0cchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|03799456570-DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SETIMA - Ao término do exercício social, isto é em **31 de dezembro** de cada ano, procedendo-se a elaboração do inventário, balanço de resultado econômico e do balanço patrimonial;

PARÁGRAFO ÚNICO- Registrando-se lucros, esses são distribuídos aos sócios de acordo com as cotas de que são titulares ou são creditados na conta de Lucros Acumulados para posterior deliberação. Em caso de prejuízos, esses são compensados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios em caso de dissolução da sociedade;

CLÁUSULA OITAVA -Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam novo administrador ou administradores, se for o caso;

CLÁUSULA NONA - A título de **pró-labore**, o sócio **DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA** e **ADALBERTO ROSA BARRETO**, retiram mensalmente, importância livremente convencionada entre eles, com reajuste anual de acordo com índices fixados pelo governo ou de conformidade com a legislação do imposto de renda, se isto for o caso, inclusive amparado pela lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de falecimento, retirada, interdição, incapacidade e insolvência de um dos sócios, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistência destes ou dos remanescentes, o valor dos haveres são apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador **DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA**, declara sob as penas que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargos e funções públicas, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Req: 81400001805069

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98568717 em 31/10/2024

Protocolo 247395005 de 31/10/2024

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281611886148914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO DE
COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ nº 34.517.918/0001-24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tiq8RBSWUNXK7A6CzDDdQ0Qchave2=BT-06aCCppeiH2mncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90105290530-ADALBERTO ROSA BARRETO|03799456570-DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **WENCESLAU GUIMARAES - BA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

WENCESLAU GUIMARAES - BA, 23 de outubro de 2024.

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

ADALBERTO ROSA BARRETO

Req: 81400001805069

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 98568717 em 31/10/2024

Protocolo 247395005 de 31/10/2024

Nome da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA NIRE 29204646094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281611886148914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA045916335<538<<<<<<<<<<
9005123M3305120BRA<<<<<<<<<<2
DIEGO<<LUCIAN<DE<ANDRADE<ROSA<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME
ADALBERTO ROSA BARRETO

HABILITAÇÃO
20/03/1997



DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

16/03/1973 AMARGOSA

DATA E UF DE EMISSÃO

21/08/2024

DE VÍCIOS

NINGUM

SEXO

M

D

CPF

804718032-1

UF

BA

RG

901.052.905-30

CPF RENOVADO

0267194430

DATA

AB

PAÍS DE ORIGEM

BRASILEIRO

PAIS

ALCIDES ASSUNÇÃO BARRETO

UF

BA

NEZETE ROSA BARRETO

ASSINATURA DO TITULAR

ACC	AL	AM	AN	AO
☒	☐	☐	☐	☐
☐	☒	☐	☐	☐
☐	☐	☒	☐	☐
☐	☐	☐	☒	☐
☐	☐	☐	☐	☒
☐	☐	☐	☐	☐

OD	OE	OF	OG	OH
☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐



LOCAL
AMARGOSA BA

BAHIA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2847508016

PROIBIDO CLASSIFICAR

847508016



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251051220

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160.405.692	CNPJ 34.517.918/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 07/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000008/2025

Emissão: 14/01/2025

Validade: 14/04/2025

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CGA: 000.005.836/001-34

CNPJ: 34.517.918/0001-24

CNAE: 4731-8/00

ROD BR 101,SN

CECÍLIA SOUZA

45460-000 - WENCESLAU GUIMARÃES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000000800000493004

Emissor: ELIOMAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
CNPJ: 34.517.918/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:01 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **35E2.6A88.AB9A.596E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.517.918/0001-24
Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 101 SN KM 360 / RODOVIA / WENCESLAU GUIMARAES / BA / 45460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520005393021858

Informação obtida em 24/02/2025 09:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.517.918/0001-24
Certidão n°: 10761383/2025
Expedição: 24/02/2025, às 09:46:35
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.517.918/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

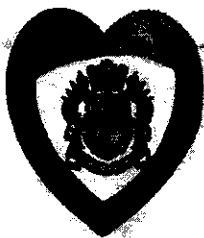
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 51988

— 2025 —



Autenticidade



Abrir Alvará

NOME: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CGA: 000.005.836/001-34

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 34.517.918/0001-24

FANTASIA: AUTO POSTO WENCESLAU

ENDEREÇO: ROD BR 101, SN - CECÍLIA SOUZA

45460-000 - WENCESLAU GUIMARÃES - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4731-8/00

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: SIM ✓

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 30/08/2019

Hora de Funcionamento: 00:00 às 00:00

Observações:

Emissão: 10/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

* Manter em lugar visível.



aacb28a3d3a316e2d248c764657c4513



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMAMDE



CNPJ: 13.758.842/0001-59
RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA, S/N,
CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES,
BAHIA.
CEP: 45.460-000
E-mail: smamdewenceslau@gmail.com

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Emissão 01 de agosto de 2023

LICENÇA SIMPLIFICADA

**Processo administrativo:
007/2023**

Validade: 01 de agosto de 2025

Empreendimento: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

Inscrita no CNPJ: 34.517.918/0001-24

Endereço do Requerente: Rod Br 101, S/N Rodovia, Wenceslau Guimarães-Ba CEP 45.460.000.

Atividade do Empreendimento: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores

Tendo como base o que prevê a Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa a competência do órgão ambiental Municipal para o licenciamento; a Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, atualizado pelas Resoluções CEPRAM nº 4420 de 27 de novembro de 2015 e nº 4.579 de 06 de março de 2018, que definem, dentre outras, as atividades de impacto ambiental local e, de acordo com a Lei Municipal Nº 555, de 30 de outubro de 2013, Seção V, Art-38, inciso III. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no exercício das atribuições que lhe foi conferida, e tendo em vista o processo Nº 021/2023, resolve conceder a LICENÇA DE OPERAÇÃO (pequeno porte e médio potencial poluidor E CLASSE 2) para O AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA inscrito no CNPJ 34.517.918/0001-24, localizado na Rod Br 101, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, com Coordenadas de Latitude e Longitude respectivamente: 13°40'55.60" S e 39°28'43.00" W, mediante o cumprimento das legislações vigentes e das seguintes condicionantes ambientais:

- I. Entregar a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico Wenceslau de Guimarães, em um prazo de até 30 (trinta) dias, a renovação do LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, a contar da data de vencimento de 10/10/2023;
- II. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e de Desenvolvimento econômico de Wenceslau Guimarães qualquer acidente ou falhas nos sistemas que possam causar ou tenham causado danos ao meio ambiente;
- III. Indenizar e recuperar danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, de acordo com os instrumentos legais e normativos em vigor;
- IV. Cumprir ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR 01, NR 02, NR 03, NR 04, NR 05 NR 06, NR 07, NR 08, NR 09, NR 10, NR 16, NR 20 NR 23, NR 24, NR 26, NR 28;



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251032609

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

TIAGO GOMES MACIEL LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0612528853**

Registro: **87020BA**

Empresa contratada: **TL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro: **0010109617-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA**

RUA ROD BR 101

Complemento:

Cidade: **WENCESLAU GUIMARÃES**

Bairro: **RODOVIA**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **34.517.918/0001-24**

Nº: **SN**

CEP: **45460000**

Contrato: **70/2025**

Celebrado em: **21/02/2025**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ROD BR 101

Complemento:

Cidade: **WENCESLAU GUIMARÃES**

Data de Início: **24/02/2025**

Previsão de término: **24/02/2027**

Bairro: **RODOVIA**

UF: **BA**

Nº: **SN**

CEP: **45460000**

Coordenadas Geográficas: **13°40'55.70"S, 39°28'42.00"W**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA**

CPF/CNPJ: **34.517.918/0001-24**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

28 - Desenvolvimento > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #TOS_42.1.15 - DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

Quantidade

Unidade

1,00

un

28 - Desenvolvimento > HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #TOS_44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ? LTCAT

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Para fins de elaboração dos serviços de SST (PGR e LTCAT).

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tiago Gomes Maciel Lima
ENG. AMBIENTAL
CRM 027-998-0

TIAGO GOMES MACIEL LIMA - CPF: 027.381.275-09

Local

data

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA - CNPJ:
34.517.918/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **24/02/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **60026846**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69wcz
Impresso em: 24/02/2025 às 14:21:31 por: ip: 189.106.62.3

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8999

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 5º BBM

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB Nº 05727/2025

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 0031133-3/2024 em 30/01/2025, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

NOME FANTASIA: AUTO POSTO WENCESLAU

CNPJ: 34517918000124

CEP: 45460000, **LOGRADOURO:** ROD BR 101, Nº: S/N

BAIRRO: RODOVIA, **MUNICÍPIO:** WENCESLAU GUIMARAES

COMPLEMENTO: KM 360

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

OCUPAÇÃO | DIVISÃO

G - Serviço automotivo e assemelhados | G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

ÁREA CONSTRUÍDA: 780,41m², **RISCO:** Baixo (300 MJ/m²), **ALTURA:** Térrea = Um pavimento

Válido até 30/01/2026

Salvador, 31 de janeiro de 2025

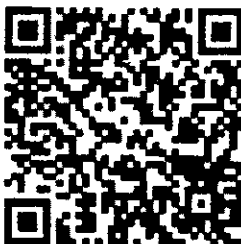
Vistoriador: Sd BM Matheus Soares de Jesus

Auxiliar de vistoria: Sd BM Miguel Marques

Noronha

Vistado por: Ten BM Paulo Borges Santana

Homologado por: Ten Cel BM Ana Isabel Araujo de Santana



Código de Autenticidade: 430A105F-3731-4359-935F-F23727C3F6FC

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00721328E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ: 34.517.918/0001-24

Endereço: ROD RODOVIA BR 101 SN KM 360 / RODOVIA / WENCESLAU GUIMARAES / BA / 45460-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 24/02/2025 11:04:01

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/BA0198516	CNPJ 34517918000124	Razão Social AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA	Nome Fantasia AUTO POSTO WENCESLAU
Endereço RODOVIA BR 101 S/N	Complemento KM 360	Bairro RODOVIA	Município/UF WENCESLAU GUIMARAES/BA	CEP 4546000
Nr Despacho ANP Nº 272	Data da Publicação 26/03/2020	Bandeira/Início RAIZEN - 26/03/2020	Tipo de Posto PR	

Sócios

ADALBERTO ROSA BARRETO

DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA

Produtos**Tancagem (m³)****Bicos**

ETANOL HIDRATADO COMUM

10

2

GASOLINA C COMUM

20

2

ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM

15

2

ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

15

2

Voltar

Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA

CNPJ : 34517918000124

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0198516

Nro. Despacho : ANP Nº 272

Data da Publi-
cação : 26/03/2020

Endereço : RODOVIA BR 101 - S/N - KM 360 - RODOVIA - WENCESLAU GUIMARAES - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:03:47** horas do dia **24/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **7E04001515313175**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BAHIA, empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº 19.758.842/0001-59, situada a rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro – Wenceslau Guimarães-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, S.r. BENEDITO GEBRIEL DE ANDRADE GOMES, portador do CPF nº. 023.***.***-30, Atesta para os devidos fins que a Empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ 34.517.918/0001-24 – Prestou Serviços em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

WENCESLAU GUIMARÃES-BA, 21 de FEVEREIRO de 2025

**WELLINGTON LUIZ DE
SOUZA:68115210587**

Assinado de forma digital por

WELLINGTON LUIZ DE

SOUZA:68115210587

Dados: 2025.02.26 10:06:02 -03'00'

Wellington Luiz de Souza
Secretário Municipal de finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Wenceslau Guimarães (Ba), 28 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Dr. Agnaldo Reis da Silva Junior
Advogado/Procurador
Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba

Prezado Procurador,

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, e de ordem da Exma Sra. Presidente, Edinalva Santos Reis, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de nº. 015/2025, concernente a Dispensa de Licitação nº 010/2025, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação



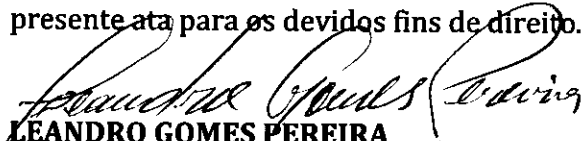
CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano 2025, o Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio do Legislativo Municipal local, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Diretora da Câmara e autorização da Presidente, para a contratação da empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS WENCESLAU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.517.918/0001-24**, visando o fornecimento de combustível veicular (gasolina comum), para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, resolve a Comissão com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 12.343/24, e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a homologação da Presidente da Câmara. Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.


LEANDRO GOMES PEREIRA
Agente de Contratação


JUSSILEIDE DE JESUS PINHEIRO
Equipe de Apoio


SOLANGE SENA SOUZA
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1. SOLICITANTE:

Diretoria da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba.

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum), para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, no valor global de **R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)**.

2. RELATÓRIO:

Senhora Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência que autoriza a abertura de procedimento licitatório para o objeto acima especificado, cabe a esta Comissão de Contratação, tecer as seguintes considerações.

O Processo Administrativo está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ofício Requisitório subscritos pela Diretora desta Câmara Municipal, justificando a necessidade da contratação dos produtos especificados no objeto deste Termo de Dispensa;
- b) Pesquisa de Preços para formação de preço referência;
- c) Ofício da Divisão Contábil informando a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da aquisição pleiteada;



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

d) Despacho subscrito por Vossa Excelência autorizando a abertura do processo da contratação pleiteada;

e) Comprovação da Publicação do Aviso de Contratação Direta, em obediência ao disposto no Artigo 75, § 4º, da Lei Federal nº 14/133, bem como Propostas Comerciais e documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica da pretensa contratada;

f) Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 754, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas as exigências positivadas no art. 72 da referida lei;

g) Demais peças exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação pleiteada através desta Dispensa de Licitação, se faz coerente, devido a necessidade dos serviços do objeto contratado, para esta Câmara Municipal.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA SITUAÇÃO DA DISPENSA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação referida para cumprimento de suas finalidades, pode ser formalizada mediante dispensa de licitação conforme delineia o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~); (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~); (~~Vide Decreto nº 11.181, de 2023~~) (~~Vigência~~); (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência).

Nota-se, pois, que a hipótese aqui tratada se apresenta como um dos casos em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

permite efetivamente dispensar o processo licitatório baseando-se no dispositivo legal supracitado.

4. RAZAO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da Empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA** para fornecimento dos itens indicados no objeto desta Dispensa, se deu em razão da oferta e melhor proposta apresentada, bem como sua capacidade técnica já comprovada, conforme contratos celebrados, com instituições pública, que demonstram eficiência e eficácia na execução do fornecimento do objeto deste Termo de Dispensa.

Desse modo, a empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA** reúne todos os requisitos desejados por esta Câmara Municipal para a efetivação de sua contratação.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O menor preço ofertado ajustado para esta contratação é considerado razoável e se encontra condizente com os parâmetros estabelecidos para este tipo de contratação e por expressar a maior vantajosidade para esta Câmara Municipal, respeitando, por conseguinte, os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Sendo assim, o valor global a ser pago pela contratação, ou seja, **R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)**, encontra-se plenamente dentro dos parâmetros estabelecidos por esta Câmara Municipal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda da presente contratação se encontram devidamente alocados no orçamento municipal vigente, assim classificados:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

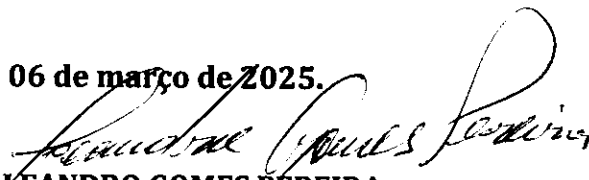
FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Posto isso, levando em consideração a justificativa apresentada pela Diretora desta Casa, bem como o quanto disposto no Parecer Jurídico emanado da Assessoria Jurídica, não vemos óbice à contratação pleiteada, resolvendo esta Comissão declarar **dispensável** o Processo Licitatório, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 alterado pelo Decreto nº 12.343/24, para recomendar a contratação da empresa **R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)**, nos termos da Lei.

Presente está neste caso o princípio da razoabilidade (na medida em que se exige uma relação entre os meios - dispensa de licitação - e os fins, - fornecimentos dos bens e/ou serviços necessários ao cumprimento das finalidades administrativas desta Câmara), bem como os princípios da transparência e da impessoalidade, pela divulgação da pretensa aquisição em sítio oficial da Câmara Municipal, dando amplo conhecimento aos possíveis fornecedores/prestadores do objeto e demais termos desta contratação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste Termo de Dispensa, salvo melhor juízo.

Wenceslau Guimarães/Ba, 06 de março de 2025.


LEANDRO GOMES PEREIRA

Agente de Contratação


JUSSILEIDE DE JESUS PINHEIRO

Equipe de Apoio


SOLANGE SENA SOUZA

Equipe de Apoio



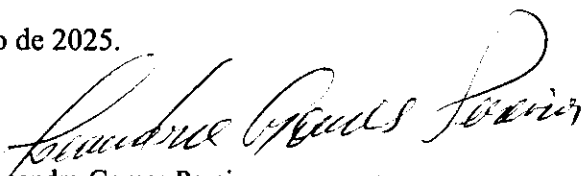
CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

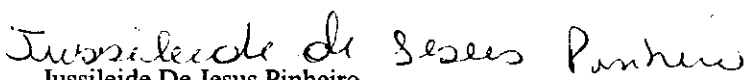
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 015/2025, concernente à Dispensa de Licitação nº 010/2025, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum), para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, ADJUDICANDO, em favor da empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.517.918/0001-24**, situada na Rodovia BR 101, S/N, KM 360, Rodovia, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-Ba, o objeto deste Certame Licitatório, no valor global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).
Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Dispensa de Licitação à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, Edinalva Santos Reis, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Wenceslau Guimarães/Ba, 06 de março de 2025.


Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação


Jussileide De Jesus Pinheiro
Equipe de Apoio


Solange Sena Souza
Equipe de Apoio

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 015/2025, concernente à Dispensa de Licitação nº 010/2025, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum), para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, **ADJUDICANDO**, em favor da empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.517.918/0001-24**, situada na Rodovia BR 101, S/N, KM 360, Rodovia, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-Ba, o objeto deste Certame Licitatório, no valor global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).
Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Dispensa de Licitação à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, Edinalva Santos Reis, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Wenceslau Guimarães/Ba, 06 de março de 2025.

Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação

Jussileide De Jesus Pinheiro
Equipe de Apoio

Solange Sena Souza
Equipe de Apoio

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, Senhora Ver. **Edinalva Santos Reis**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, concernente à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, com base nas justificativas apresentadas pela Diretora da Câmara Municipal e na Declaração de Dispensa de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de Contratação e no disposto em Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público desta Câmara Municipal para contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum), para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, **HOMOLOGANDO**, em favor da empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.517.918/0001-24**, situada na Rodovia BR 101, S/N, KM 360, Rodovia, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-Ba, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais), e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Wenceslau Guimarães/BA, 06 de março de 2025.

Edinalva Santos Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, Senhora Ver. **Edinalva Santos Reis**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, concernente à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, com base nas justificativas apresentadas pela Diretora da Câmara Municipal e na Declaração de Dispensa de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de Contratação e no disposto em Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público desta Câmara Municipal para contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina comum), para abastecimento da frota disponível ao uso do Poder Legislativo Municipal de Wenceslau Guimarães, **HOMOLOGANDO**, em favor da empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.517.918/0001-24**, situada na Rodovia BR 101, S/N, KM 360, Rodovia, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-Ba, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais), e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Wenceslau Guimarães/BA, 06 de março de 2025.

Edinalva Santos Reis
Presidente da Câmara Municipal

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA.
CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS WENCESLAU LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DISPONÍVEL AO USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.
DATA: 06/03/2025.

WENCESLAU GUIMARÃES (BA), 06 DE MARÇO DE 2025.

EDINALVA SANTOS REIS
PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Wenceslau Guimarães – Ba, Cep.: 45.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025, eu, Leandro Gomes Pereira, na qualidade de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, faço o encerramento deste Processo Administrativo de nº. 015/2025 de Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Wenceslau Guimarães-Ba, 06 de março de 2025.


Leandro Gomes Pereira
Agente de Contratação